



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000022

PORTARIA Nº 140/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74


Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000023

PORTARIA Nº 139/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual passará a conter os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº066.863.159-74 - Presidente

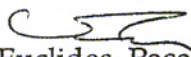
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

NIVALDO BUDIN - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.564.780/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014	
NOME EMPRESARIAL RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AL PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 349	COMPLEMENTO	
CEP 80.430-234	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@PKCONTADOR.COM.BR	TELEFONE (41) 3039-0040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2017 às 09:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

000025

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.564.780/0001-72 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016229213-41

000026

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.564.780/0001-72**

Nome: **RAIA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

000027

Inscrição: 21564780/0001-72
Razão Social: RAIA BRASIL COM DE ART ESPORTIVOS EIRELI
Endereço: RUA ALAMEDA PRUDENTE DE MOARES 349 / MERCES / CURITIBA / PR /
80430-234

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2017 a 16/05/2017

Certificação Número: 2017041702253223611090

Informação obtida em 25/04/2017, às 15:58:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.564.780/0001-72

Certidão nº: 127906746/2017

Expedição: 25/04/2017, às 15:57:29

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.564.780/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000030

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.441.103/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1995
NOME EMPRESARIAL SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANETA ESPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 396	COMPLEMENTO	
CEP 89.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANETAESPORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3642-0264 / (47) 3642-6057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 14:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

000031

Nome: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA
CNPJ: 00.441.103/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:10:35 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **9F56.033E.F008.CC53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

000032

Nome (razão social): **SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME**
CNPJ/CPF: **00.441.103/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140032933895
Data de emissão: 17/04/2017 16:46:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/06/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000033

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2131 / 2016	05/12/2016	03/06/2017

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
00.441.103/0001-97	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303475	COM ART. DO VESTUARIO,ADORNOS E/OU DE VIAGEM

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 396	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89300-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

FINALIDADE:

Certidão de Pessoa

DESCRIÇÃO:

Fressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

OBSERVAÇÕES:

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NÃO ABRANGEM TAXA DO FUNREBOM E ALVARÁ SANITÁRIO.

Município de Mafra

Erivaldo de Oliveira Coutinho
Secretário Municipal
da Fazenda e Planejamento

Praca Desembargador Flávio Tavares, 12 - Centro - 89300-000 - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.441.103/0001-97

Certidão n°: 127903660/2017

Expedição: 25/04/2017, às 15:36:16

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000034

Certifica-se que **SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.441.103/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00441103/0001-97
Razão Social: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME
Nome Fantasia: PLANETA ESPORTE
Endereço: RUA FELIPE SCHNIDT 396 / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051500441417060121

Informação obtida em 16/05/2017, às 14:33:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000035

**LEADER DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

FERNANDO CEZAR MAZETO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.055.090-2/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 402.860.379-04, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes nº 1400, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80440-070 e **SUSANA REGINA MURARA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.902.963/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 299.734.149-34, residente e domiciliada na Rua do Julio Eduardo Greste nº 931, Bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80310-910 RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SOCIEDADE: A sociedade ora constituída é limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial de "LEADER DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA" e terá sede e foro na Rua Mateus Leme nº 1339, Bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2006 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: RAMO DE ATIVIDADE: "Importação e Comércio Varejista de Artigos Esportivos".

CLÁUSULA QUINTA: DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL: Será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor de nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito pelos sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - FERNANDO CEZAR MAZETO	50.000	R\$ 50.000,00
2 - SUSANA REGINA MURARA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o aviso prévio e consentimento do outro sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:
I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias.
II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

0,00037 - 5.02 -

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada as suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 do novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO CEZAR MAZETO** e **SUSANA REGINA MURARA**, a quem compete individualmente um do outro, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores bem como administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, para um período determinado que nunca poderá exceder a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores e administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas a título de **Apreciação de Lucros**, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: APRECIÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

000038 fls. 03 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPELIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios DECLARAM para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

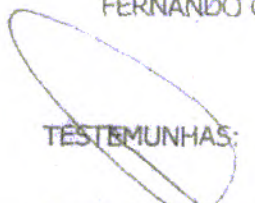
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

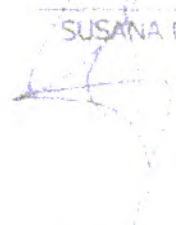
Curitiba, 27 de Março de 2006.


FERNANDO CEZAR MAZETO

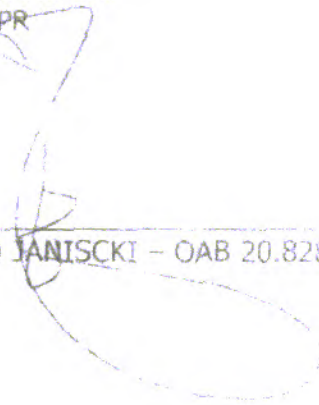

SUSANA REGINA MURARA

TESTEMUNHAS:


MARCELO AUGUSTO JANISCKI
R.G. 5.099.414-7/PR
OAB 20.828/PR


AUGUSTO JANISCKI JUNIOR
R.G. 4.418.198-3/PR
CRC 37218-04/PR

ELABORADO POR:


MARCELO AUGUSTO JANISCKI - OAB 20.828/PR



**LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA EPP.**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL.**
CNPJ/MF: 07.930.769/0001-58.
NIRE: 41.2.0567773-1.

000039

SUSANA REGINA MURARA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 19/10/1955, solteira maior de idade, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.902.963/SSP/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 299.734.149-34, residente e domiciliada na Rua Julio Eduardo Gineste nº 931, Bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80310-410 e **AZORILDA DALLABONA MAZETO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 17/02/1938, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 828.629/SSP/PR e C.P.F/MF sob nº 021.369.069-17, residente e domiciliada na Rua Eugênio Flor, nº 40, Bairro Abranches, CEP: 82.130-290, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; sócias componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de, **LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP**, estabelecida na Cidade de Curitiba/PR na Rua Saldanha Marinho, nº 2.787, Bairro Bigorrião, CEP: 80730-180, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0567773-1 em 30/03/2006 e última alteração de Contrato Social registrada sob o nº 20063490072 em 28/09/2006, resolvem; por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade pelo presente instrumento de Alteração de Contrato Social a sócia, **AZORILDA DALLABONA MAZETO**, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere integralmente, neste ato, pelo seu respectivo valor nominal, suas quotas de Capital Social, para o sócio ingressante, **FERNANDO CEZAR MAZETO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/10/1961, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.055.090-2/SSP/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 402.860.379-04, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes nº 1400, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80440-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante, **FERNANDO CEZAR MAZETO**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando deste modo, subrogado nos direitos e obrigações da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: QUITAÇÃO DE QUOTAS: A sócia retirante, **AZORILDA DALLABONA MAZETO**, da pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação de suas quotas de capital social, ora cedidas e transferidas para o sócio ingressante, **FERNANDO CEZAR MAZETO**.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade passa ser administrada, pela sócia remanescente, **SUSANA REGINA MURARA** e pelo sócio ingressante, **FERNANDO CEZAR MAZETO**, a quem compete individualmente um do outro, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e

E Murara

LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL.
CNPJ/MF: 07.930.769/0001-58.
NIRE: 41.2.0567773-1.

encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores, **SUSANA REGINA MURARA** e **FERNANDO CEZAR MAZETO**, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade comercial.

CLÁUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, com a presente alteração de contratual, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FORMA E PRAZO: Sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de capital acima previsto e consolidado, foi realizado com a utilização da reserva de lucros acumulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SUSANA REGINA MURARA	50.00	150.000	150.000,00
FERNANDO CEZAR MAZETO	50.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridos pelos termos das alterações contratuais, os sócios RESOLVEM proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições já ajustadas passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação

LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA EPP.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ/MF Nº 07.930.769/0001-58.
NIRE 41.2.0567773-1.

**LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA EPP.**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL.**

CNPJ/MF: 07.930.769/0001-58.

NIRE: 41.2.0567773-1.

000041
000033

SUSANA REGINA MURARA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 19/10/1955, solteira maior de idade, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.902.963/SSP/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 299.734.149-34, residente e domiciliada na Rua Julio Eduardo Gineste nº 931, Bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80310-410 e **FERNANDO CEZAR MAZETO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/10/1961, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.055.090-2/SSP/PR e C.P.F. do M.F. sob nº 402.860.379-04, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes nº 1400, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80440-070; sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de, **LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP**, estabelecida na Cidade de Curitiba/PR na Rua Saldanha Marinho, nº 2.787, Bairro Bigorrião, CEP: 80730-180, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0567773-1 em 30/03/2006 e última alteração de Contrato Social registrada sob o nº 20063490072 em 28/09/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO E INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP**", estabelecida na Cidade de Curitiba/PR na Rua Saldanha Marinho, nº 2.787, Bairro Bigorrião, CEP: 80730-180. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2006 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O RAMO DE ATIVIDADE: **Importação e Comércio Varejista de Artigos Esportivos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SUSANA REGINA MURARA	50.00	150.000	150.000,00
FERNANDO CEZAR MAZETO	50.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o aviso prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

Eduardo
12/07/06

LEADER DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO
LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL.
CNPJ/MF: 07.930.769/0001-58.
NIRE: 41.2.0567773-1.

000042

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo obras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **SUSANA REGINA MURARA e FERNANDO CÉZAR MAZETO**, a quem compete individualmente um do outro, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: PRÓ-LABORE: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucro ou perdas apurados.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas a título de Apreciação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: APRECIÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Elder
4